



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

JORNAL CLASSIFURDO - Co. 444

PUBLICADO

Em 27/05/99 03/106/99

Edward Monnerat Rodrigues

SERVIDOR

LEI MUNICIPAL Nº 595 /99, DE 18 DE MAIO

DE 1999

EDWARD MONNERAT RODRIGUES
Secretário Geral de Gabinete
Mat. 41/2162 - GPM

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 1999, para aquisição de materiais permanentes visando atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com utilização de recursos do FUNDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Especial no Orçamento de 1999, no montante de R\$90.000,00 (noventa mil reais), visando a aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir:

Conta: 494 Programa de Trabalho: 2061.08421882.025
Nat.da Despesa: 4120 Fonte: 05 - Outros Valor: R\$90.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotação, conforme demonstrado abaixo:

Conta: 466 Programa de Trabalho: 2061.08421882.025
Nat.da Despesa: 3222 Fonte: 05 - Outros Valor: R\$90.000,00

Art. 3º - Na ocasião em que ocorrer o Decreto Municipal de abertura do crédito referido na presente Lei, o Poder Legislativo será imediatamente comunicado, nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 18 DE MAIO DE 1999.

Celso Jardim
CELSO JARDIM
Prefeito Municipal

[Handwritten mark]